



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Contrato

Contrato de "**Empreitada de Pavimentações Diversas 2017**".

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila das Lajes do Pico, sede do Concelho das Lajes do Pico, Edifício da Câmara Municipal, perante mim, Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, designado oficial público por despacho do Senhor Presidente da Câmara exarado aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e doze, em conformidade com o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na atual redação dada pela alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes:

Como primeiro outorgante,

O *Município das Lajes do Pico*, pessoa coletiva n.º 512074143, com sede em Rua de São Francisco, 9930 - 135 Lajes do Pico representada pelo Senhor Presidente, Roberto Manuel Medeiros da Silva, no uso das competências conferidas pelas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Como segundo outorgante,

A empresa *Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A.*, pessoa coletiva n.º 512047235, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Grande sob o n.º 265/1997-12-31, com sede na Estrada Regional 3-1ª, Km 8.4, Mata dos Cavacos, freguesia de Rabo de Peixe e concelho da Ribeira Grande, representada neste ato por João Leonardo Soares Teixeira, na qualidade de procurador, titular do cartão de cidadão n.º 13724296, válido até dezasseis dias do mês de julho de dois mil e dezanove, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto do processo.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da empreitada de "*Pavimentações Diversas 2017*".

Cláusula 2.ª

Preço contratual



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Pela execução da empreitada, referida na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 136.426,90€ (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis euros e noventa cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 4%, no valor de 5.457,08€ (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e oito cêntimos) o que totaliza o valor de 141.883,98€ (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e três euros e noventa e oito cêntimos).-----

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

A execução da empreitada referida na cláusula primeira terá que ser efetuada, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da consignação ou com a comunicação ao empreiteiro da aprovação do PSS, caso esta ocorra em data posterior. -----

Disposições finais

- O presente contrato foi precedido de procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e na *a*) do n.º 2 do artigo 14.º, e na alínea *a*) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos da Região Autónoma dos Açores (CCP-RAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.-----
- O despacho de adjudicação foi proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico em 08.03.2017.-----
- O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico em 08.03.2017. -----
- O encargo para o presente ano económico é de 141.883,98€ e será suportado pelo orçamento de funcionamento do Município das Lajes do Pico (*Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 07030308; PPI: 3 3.1 2014/28*), com o número sequencial de compromisso 12091.-----
- O segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes de todos os documentos aprovados para o procedimento em causa.-----
- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro.-----



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

- Nos casos omissos do presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele se consideram parte integrante, observar-se-á a legislação concretamente aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos da Região Autónoma dos Açores (CCP-RAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações. -----

- Pelo segundo outorgante, foi dito que aceita o presente contrato nas condições anteriormente exaradas, que são do seu perfeito conhecimento. -----

- O segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social pela declaração emitida pelo Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, válida por quatro meses, e perante a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, pela certidão emitida aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete pelo Serviço de Finanças da Ribeira Grande, válida por três meses. -----

- Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos.-----

- Rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

O SEGUNDO OUTORGANTE: -----

O OFICIAL PÚBLICO: -----